

CONVÊNIO Nº 11/2023

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA PARA FINS DE TRASFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

CONVENIENTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONVENIADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **RUBENS ZAMBERLAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 231.522.060-20, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm, entre si, ajustado e conveniado, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 5.815/2023, de 20/10/2023, Lei 8.666/93, com suas alterações e Processo Administrativo nº 60782, de 06/09/2023, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objeto o repasse pela FUMSSAR à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA de recursos financeiros oriundos da Lei Municipal nº 5.815/2023, de 20/10/2023, que autoriza o município a efetuar contribuição de capital no valor de até 9.724.988,00 (nove milhões setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais) à CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A FUMSSAR repassará à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA o valor de R\$9.724.988,00 (nove milhões setecentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais), pago parceladamente conforme definido no Cronograma de Desembolso da fl. 14 conforme descrito abaixo:

§1º. O valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado às obras de infraestrutura, será pago em 04 (quatro) parcelas:

- a) Na data da assinatura do presente convênio será repassada a parcela de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- b) Na competência Novembro/23 será repassada a parcela de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) Na competência Dezembro/23 será repassada a parcela de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) Na competência Janeiro/24 será repassada a parcela de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§2º. O valor de R\$ 4.724.988,00 (quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais), destinado a compra de equipamentos, será pago na competência Dezembro/2023.

§3º. Todos os valores serão repassados mediante depósito na Conta nº 81.212-6, Agência 0307, Banco Sicredi, destinada especificamente para este fim, devendo constar todos os recebimentos, rendimentos e pagamentos na conciliação bancária da referida conta.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA deverá obedecer ao “Plano de Trabalho - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação”, anexo ao processo administrativo nº 60782/23, de 06/09/2023, fl.13.

Parágrafo único. A não execução total ou execução parcial, dos objetivos especificados no cronograma acima referido, acarretará a devolução à FUMSSAR dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da rubrica orçamentária nº 16.030.0028.0845.0000.0.040-3.4.4.50.41.00.00.0000 – Contribuição de Capital.

CLÁUSULA QUINTA:

A aplicação dos recursos recebidos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA deverá ocorrer nos meses de OUTUBRO/2023 a JANEIRO/2024, e a prestação de contas, após 30 dias do prazo final da aplicação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Convênio vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Plano de Trabalho, Cronograma de execução e plano de Aplicação (fl. 13) e o Cronograma de desembolso (fl. 14) passam a fazer parte integrante do Convênio firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes elegem o Foro de Santa Rosa, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 25 de outubro de 2023.

FUMSSAR
Conveniente

Associação Hospitalar Santa Rosa
Conveniada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF: